

EDITAL Nº 4/2020, DE 19/02/2020**1º PROCESSO PÚBLICO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PARA SERVIÇO VOLUNTÁRIO**

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS, com fundamento na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998 e na Portaria PGR/MPF nº 1240, de 22 novembro de 2017, alterada pela Portaria PGR/MPF nº 234, de 18 de abril de 2018, resolve abrir o **1º PROCESSO PÚBLICO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PARA SERVIÇO VOLUNTÁRIO DA PRM-UBERLÂNDIA/MG**, observadas as disposições constantes neste edital:

1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Considera-se serviço voluntário a atividade não remunerada prestada por pessoa física, de forma espontânea e com objetivos cívicos, educacionais, culturais, científicos, recreativos ou de assistência social e é considerado serviço público relevante.

1.1.1 O serviço voluntário não gerará vínculo funcional ou empregatício e nem obrigações trabalhistas, previdenciárias ou de qualquer outra natureza.

1.1.2 Poderão prestar serviço voluntário quaisquer cidadãos com idade mínima de dezoito anos que estejam cursando ou tenham concluído curso superior.

1.2 A prestação dos serviços será formalizada por intermédio de Termo de Adesão, celebrado entre a PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS, PROCURADORIAS DOS MUNICÍPIOS EM MINAS GERAIS e o voluntário, do qual constarão as condições do seu exercício.

1.3 Os serviços serão executados para atender as unidades instaladas na sede da PRM-UBERLÂNDIA/MG.

2 – DAS VAGAS E DE SEUS REQUISITOS**UNIDADES INSTALADAS NA SEDE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA**

ÁREA	ATRIBUIÇÕES	REQUISITOS	VAGAS
DIREITO	Prestação de serviços de assessoria ao Procurador da República, sobretudo análise e acompanhamento jurídico de atos, prazos, documentos, processos judiciais e procedimentos administrativos, incluindo a elaboração de minutas de manifestações e a realização de pesquisas doutrinárias, jurisprudências e de legislação.	Ser graduado em Direito ou cursar a partir do 7º período (curso semestral) ou 4º ano (curso anual).	2

2.1 O processo seletivo destina-se ao preenchimento de vagas de prestador de serviço voluntário para as unidades instaladas na sede **PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA/MG**.

3 – DOS REQUISITOS

3.1 Poderá prestar serviço voluntário a pessoa física que possuir os seguintes requisitos:

- a) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos.
- b) Possuir formação superior completa ou em curso, nas áreas de Direito, conforme pré-requisitos exigidos para as vagas.
- c) Encontrar-se no pleno gozo dos seus direitos civis e políticos.
- d) Estar em dia com as obrigações militares e eleitorais.
- e) Não possuir antecedentes criminais na Justiça Estadual e na Justiça Federal.
- f) Não constar no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.
- g) Não constar registro de Tomada de Contas Especial, de Prestação de Contas ou de Tomada de contas julgada irregular nos últimos oito anos em Tribunal de Contas.

h) Residir no local onde pretende prestar o serviço voluntário.

4 – DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições para a prestação de serviço voluntário poderão ser realizadas a partir do dia 24/02/2020 até o dia 13/03/2020.

4.1.1 Considera-se como extemporânea e sem validade qualquer inscrição feita fora desse período.

4.2 Para inscrever-se, o candidato deverá enviar correspondência eletrônica para o e-mail PRMG-SELESTUDI@mpf.mp.br, com cópia digital **em arquivo único (formato PDF)** dos seguintes documentos:

- formulário específico, constante do ANEXO 1;
- documento de identidade com foto e CPF;
- curriculum vitae; e
- certificado de conclusão do curso de graduação ou declaração de frequência, expedida pela instituição de ensino, de que o aluno está regularmente matriculado, explicitando o semestre ou ano que esteja cursando.

4.3 O candidato que não enviar a documentação acima **em arquivo único PDF** durante o prazo estabelecido ou não comprovar os requisitos dos itens 3.1 terá a inscrição invalidada.

4.4 As informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, podendo o Ministério Público Federal excluir do processo seletivo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

4.5 Declarações falsas ou inexatas constantes da ficha de inscrição, bem como apresentação de documentos falsos ou que não comprovem as exigências obrigatórias, acarretarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

4.6 A PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA/MG *não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento*

das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.7 Caso seja identificado qualquer problema de ordem técnica no sistema da PROCURADORIA NO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA/MG que impossibilite o envio e/ou recebimento dos documentos solicitados, será publicado, no mesmo endereço eletrônico do processo seletivo, aviso informando data e horário em que os candidatos poderão comparecer à sede da Unidade, para apresentação dos documentos e confirmação das inscrições.

4.8 Após encerrado o período da inscrição, será divulgado no endereço eletrônico <http://www.mpf.mp.br/mg/servico-voluntario>, a lista dos candidatos que tiveram suas inscrições confirmadas.

4.9 O prazo das inscrições poderá ser prorrogado por ato da Procuradora-Chefe da Procuradoria da República em Minas Gerais, e, nesse caso, será divulgado no mesmo endereço eletrônico informado acima.

5 – DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 A documentação enviada pelos candidatos será disponibilizada aos setores interessados para devida análise curricular, os quais se manifestarão no prazo de até 20 (vinte) dias.

5.2 Os candidatos com perfis e características desejadas serão convocados para participar de entrevista pessoal, sendo a admissão baseada em critérios de conveniência e oportunidade.

5.2.1 O candidato que não comparecer à entrevista, na data e horário previamente agendados, será eliminado da seleção.

5.3 A PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA/MG reserva-se ao direito de não selecionar candidatos na hipótese de inexistirem inscritos com perfil e características desejados.

5.4 A divulgação dos voluntários selecionados dar-se-á no sítio <http://www.mpf.mp.br/mg/servico-voluntario>, a partir do dia 27/03/2020.

5.5 Caso o candidato selecionado não seja admitido, passará a integrar o cadastro reserva.

6 – DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

6.1 O candidato aprovado será convocado para contratação por meio telefônico ou mensagens via correio eletrônico ou whatsapp conforme o surgimento de vagas.

6.2 O candidato, quando convocado, terá 1 (um) dia útil contado da data do recebimento da mensagem eletrônica para manifestar o interesse ou não à vaga, sendo considerado desistente após este prazo.

6.3 É dever do candidato manter seu endereço eletrônico e telefones atualizados a fim de viabilizar os contatos necessários, sendo de sua exclusiva responsabilidade os prejuízos advindos da não atualização de seus dados.

6.4 O prestador de serviço voluntário não poderá atuar nas causas em que, por força de lei ou em razão do interesse público, esteja prevista a atuação do Ministério Público, por qualquer dos seus órgãos e ramos, nem ter qualquer vinculação com sociedade de advogados.

6.5 O prestador de serviço voluntário não poderá possuir vínculos pessoais ou profissionais incompatíveis com o sigilo necessário ao regular cumprimento das atividades.

6.6 O prestador de serviço voluntário não poderá ser lotado para atuar sob a supervisão de cônjuge, companheiro ou parente, inclusive por afinidade, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

6.7 A contratação, sem vínculo empregatício, dar-se-á com a assinatura do Termo de Adesão, firmado entre a PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS e as PROCURADORIAS DOS MUNICÍPIOS EM MINAS GERAIS e o prestador de serviço voluntário.

6.8 Para a contratação, o candidato deverá apresentar:

6.8.1 ficha cadastral, na qual deverá constar uma foto 3x4;

6.8.2 currículo atualizado;

6.8.3 cópias dos seguintes documentos, que deverão ser conferidas com o original:

6.8.3.1 carteira de identidade;

6.8.3.2 cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

6.8.3.3 comprovante de residência;

6.8.3.4 comprovante de quitação com as obrigações militares e eleitorais;

6.8.3.5 comprovante do grau de escolaridade em nível superior ou declaração da instituição de ensino em que está matriculado;

6.8.3.6 carteira profissional, no caso de profissões regulamentadas por conselhos de classe;

6.8.4 atestado médico comprovando a aptidão para realização das atividades;

6.8.5 certidões dos órgãos públicos em que tenha trabalhado nos últimos 5 (cinco) anos, constando a informação de que não foi demitido ou exonerado de ofício;

6.8.6 certidões dos distribuidores criminais das Justiças Federal e Estadual ou do Distrito Federal, dos locais em que haja residido nos últimos cinco anos, expedidas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;

6.8.7 declaração de parentesco, informando se possui vínculo de parentesco com membro ou servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento da unidade.

6.8.8 O Ministério Público Federal poderá solicitar outros documentos que se façam necessários em razão do local ou da atividade a ser desempenhada pelo voluntário.

6.9 A admissão do prestador de serviço voluntário fica condicionada à realização de investigação social, a qual será classificada como confidencial e seu conteúdo receberá tratamento de sigilo concernente a sua classificação, nos termos da legislação em vigor.

6.9.1 Será reprovado na investigação social o candidato que tiver envolvimento em fatos ou atos que constituam ameaça real ou potencial ao Ministério Público Federal.

6.10 O início da prestação do serviço voluntário somente ocorre depois de firmado Termo de Adesão ao Serviço Voluntário, no qual devem constar o objeto do serviço e as condições de seu exercício, os dias e horários de trabalho, o responsável pela supervisão das atividades, dentre outras informações.

6.11 As partes estabelecerão o prazo de duração da prestação do serviço voluntário, sendo limitado ao máximo de 2 (dois) anos.

7 – DA JORNADA

7.1 A jornada semanal do prestador de serviços voluntários será de mínimo 4 (quatro) e no máximo 20 (vinte) horas, em horários variados, alocados de acordo com critérios de conveniência e necessidade dos trabalhos executados por este órgão ministerial.

7.1.2 A prestação do serviço voluntário ocorrerá no horário do expediente da respectiva unidade, sendo vedado o trabalho na modalidade remota.

8 – DAS GARANTIAS AOS PRESTADORES DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO

8.1 Fica assegurado ao prestador de serviço voluntário:

8.1.1 a concessão de seguro contra acidentes pessoais;

8.1.2 a obtenção de certificado, ao final da prestação do serviço voluntário, constando a indicação do local ou locais onde o serviço foi prestado, o período, a carga horária cumprida e as atividades desempenhadas.

8.1.3 a emissão de certificado de exercício de atividade jurídica aos bacharéis em Direito cujo serviço voluntário consista em atividades que exijam a utilização preponderante de conhecimentos jurídicos.

9 – DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

9.1 O processo terá validade de 6 (seis) meses a contar da data da homologação final do processo seletivo, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Procuradora-Chefe da Procuradoria da República em Minas Gerais.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no site da Procuradoria da República em Minas Gerais.

10.2 O prestador de serviço voluntário não fará jus à bolsa-auxílio, auxílio-alimentação, auxílio-transporte, ou qualquer contraprestação pecuniária.

10.3 O serviço voluntário não gerará vínculo funcional ou empregatício e nem obrigações trabalhistas, previdenciárias ou de qualquer outra natureza.

10.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Procuradora-Chefe da Procuradoria da República em Minas Gerais.

Belo Horizonte/MG, 18 de fevereiro de 2020.

Dra. ISABELA DE HOLANDA CAVALCANTI

Procurador(a)-Chefe

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO – SERVIÇO VOLUNTÁRIO

NOME COMPLETO:

DATA NASC.

____/____/____

SEXO

M () F ()

ESTADO CIVIL

NACIONALIDADE

NATURALIDADE

UF

ENDEREÇO RESIDENCIAL

BAIRRO

CIDADE

UF

CEP:

TEL. RESIDENCIAL

()

TEL. CELULAR

()

E-MAIL

CPF

RG

ÓRGÃO EXPEDIDOR

UF

DATA DE EXPEDIÇÃO

SITUAÇÃO PROFISSIONAL ATUAL

() APOSENTADO

() DESEMPREGADO

() EMPREGADO

() DO LAR

() AUTÔNOMO

() ESTUDANTE

ÁREA DE CONHECIMENTO

INSTITUIÇÃO DE ENSINO

ESCOLARIDADE

() SUPERIOR COMPLETO

() SUPERIOR INCOMPLETO: QUAL PERÍODO/ANO QUE ESTÁ CURSANDO _____

EXPERIÊNCIA(S) PROFISSIONAL(IS) descreva funções exercidas e em qual(is) empresa(s)/instituição(ões)



**Procuradoria
da República
em Minas Gerais**

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA
NO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA**

Possui conhecimento na área de informática, línguas ou outras especialidades? Se afirmativo, especifique:

Possui outras experiências de voluntariado? Se afirmativo, onde e em qual função?

Quais as funções você gostaria de desempenhar como voluntário(a)? Especifique a(s) área(s) de sua preferência;

Prefere atuar de forma individual ou em grupo?

Se enquadra mais em trabalho de rotina ou atividades novas?

Quais os dias da semana você tem disponibilidade para o serviço voluntário?

() 2ª feira () 3ª feira () 4ª feira () 5ª feira () 6ª feira

Qual o turno disponível para realização do serviço voluntário?

() Manhã () Tarde () Noite

É servidor público ou empregado público?

() NÃO () SIM: pertence ao quadro do(a) _____

Exerce alguma atividade em outro ramo do Ministério Público, em órgãos do Poder Judiciário, na Defensoria Pública da União e dos Estados, na Polícia Militar, Civil ou Federal, na advocacia pública ou privada ou nos seus órgãos de classe?

() NÃO () SIM: Onde e qual? _____

Responde ou já respondeu a inquérito policial, civil ou administrativo, no Brasil e/ou no exterior, até a presente data?

() NÃO () SIM

É cônjuge, companheiro(a) ou parente até o terceiro grau civil de algum membro ou servidor desta unidade administrativa?

() NÃO () SIM: Nome _____

LOCAL/DATA

_____, ____/____/____

ASSINATURA

Rua São Paulo, 35 – Bairro Tibery – Uberlândia/MG – CEP: 38.405-027
Telefone: (34) 3218-6900